PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABAIANINHA

CONSELHO MUNICIPAL DA SAÚDE

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

ESTRUTURA DO CONSELHO

Lei de Criação nº 850/2011

ART. 4°, INCISOS I, II E III

- I. DOS GESTORES: (02)
- A) 01 REPRESENTANTE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE;
- B) 01 REPRESENTANTE DOS PRESTADORES PRIVADOS.
- II. DOS TRABALHADORES DA SAÚDE: (02)
- A) 01 REPRESENTANTE DE NÍVEL SUPERIOR;
- B) 01 REPRESENTANTE DE OUTROS NÍVEIS.
- III. DOS USUÁRIOS DO SISTEMA DE SAÚDE: (04)
- A) 01 REPRESENTANTE DE ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DA ZONA URBANA:
- B) 01 REPRESENTANTE DE ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DA ZONA RURAL;
- C) 01 REPRESENTANTE DE ENTIDADE DE TRABALHADORES DA ZONA RURAL;
- D) 01 REPRESENTANTE DE PASTORAIS LIGADAS À SAÚDE.



LOCAL DE FUNCIONAMENTO DO CONSELHO

CASA DOS CONSELHOS

ENDEREÇO: SEDE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, RUA BENÍCIO FREIRE, N° 189 - CENTRO DE ITABAIANINHA/SE - CEP 49.290-000



COMO O CIDADÃO PODE PARTICIPAR?

Lei de Criação nº 850/2011

Art.4°, § 2° e §3°

§2° - O Secretário Municipal de Saúde é membro nato do CMS;

§ 3º Para participar do CMS, através da respectiva representação, a entidade ou associação deverá estar legal e regularmente organizada e em efetivo funcionamento.

